



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.910

DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 10 / 10 / 2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Autoriza o poder executivo a conceder premiação em dinheiro para a Copa dos Campeões, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituída no Município de Goianésia, a premiação em dinheiro para a **COPA DOS CAMPEÕES**.

Art. 2º Esta Lei autoriza a realização anual da COPA DOS CAMPEÕES com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º O valor total destinado à premiação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e será distribuído conforme os incisos I deste artigo e suas respectivas alíneas:

I- COPA DOS CAMPEÕES:

1º lugar.....- R\$ 3.000,00
2º lugar.....- R\$ 1.500,00
Artilheiro.....- R\$ 250,00
Goleiro menos vazado.....- R\$ 250,00

Art. 4º O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização das competições de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 10 de outubro de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal